

FACULDADE UNINASSAU PETROLINA

EDITAL N^o 01/2019.1, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL AOS EMPREENDIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENSINO SUPERIOR PROUNI MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PETROLINA

PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

A Comissão Institucional de Processo Seletivo da Faculdade UNINASSAU Petrolina, no uso da sua atribuição, com base na LEI N^o 2801, de 09 de março de 2016, do DECRETO 067, de 26 de julho de 2016, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Programa de concessão de incentivo fiscal aos empreendimentos prestadores de serviços de ensino superior, referente ao primeiro semestre de 2019.

1. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 A pré-seleção dos estudantes a serem beneficiados pelo PROGRAMA terá como base o resultado obtido no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referente à edição imediatamente anterior ao processo seletivo do PROGRAMA para ingresso em curso de graduação ou sequencial de formação específica.

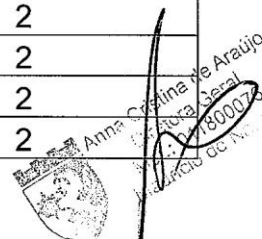
I. É vedada a inscrição de candidatos cuja média aritmética entre as notas obtidas nas provas objetivas e de redação do ENEM referentes ao ano anterior do processo seletivo do PROGRAMA, seja inferior a 4,0 pontos.

II. Havendo bolsas remanescentes, serão considerados os resultados e a nota classificatória do exame seletivo da instituição de ensino, observada a nota mínima necessária

III As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista.

IV. Serão disponibilizadas as seguintes:

CURSOS BACHARELADO	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	4 anos	NOTURNO	2
BIOMEDICINA	4 anos	TARDE	2
FARMÁCIA	5 anos	TARDE	2
FISIOTERAPIA	5 anos	TARDE	2
NUTRIÇÃO	4 anos	TARDE	2
PSICOLOGIA	5 anos	TARDE	2
ENFERMAGEM	5 anos	TARDE	2



UNINASSAU

ADMINISTRAÇÃO	4 anos	MANHÃ	3
DIREITO	5 anos	TARDE	1
ENGENHARIA CIVIL	5 anos	MANHÃ	2
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2 anos	NOTURNO	5
GESTÃO COMERCIAL	2 anos	NOTURNO	5
TOTAL DE BOLSAS			30

V. 75% das vagas serão destinadas para alunos da rede pública, e 25% para alunos da rede privada.

1.2 O PROGRAMA será concedido a estudantes não portadores de diploma de curso superior e não contemplados na seleção final do PROUNI, obedecidos os seguintes critérios:

1.3 As inscrições para o processo seletivo PROUNI MUNICIPAL, referente ao primeiro semestre de 2019, para concorrer as "bolsas 100%" previstas no Anexo único deste Edital, serão efetuadas em uma única etapa, presencialmente, nesta Faculdade, no endereço Av. Coronel Clementino Coelho, 714, no período de 25 de fevereiro a 01 de março de 2019, das 08h às 18h.

1.4 Somente poderá se inscrever no processo seletivo, preenchendo os requisitos abaixo:

I - bolsa de estudo integral será concedida aos estudantes cuja renda familiar mensal per capita não exceder a três salários mínimos;

II - comprovação de que reside no Município de Petrolina há pelo menos dois anos;

III - que tenha cursado o ensino médio completo na rede pública, ou na rede privada, nos percentuais definidos no art. 4º II deste Decreto;

IV - que se comprometam e se disponibilizem para com o Município, assinando junto à instituição, no ato da matrícula, termo de adesão para prestação de serviços na condição de voluntário, em repartições públicas municipais, eventos promovidos pelo Município e através de

ser

instituições de caráter de assistência social ou ambiental, que possuam projetos de interesse e responsabilidade social, quando forem requisitados.

Parágrafo Único. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que:

I - Sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho(a), enteado(a), irmão(ã) e avô(ó);

II - Usufruem da renda bruta mensal familiar, desde que:

a) para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;

b) para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar;

UNINASSAU

III - Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

1.5 Os beneficiários do PROGRAMA respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas.

1.6 Os beneficiários do PROGRAMA estão sujeitos às normas e regulamentos internos da instituição de ensino em que estudarem.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1 — Os candidatos pré-selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. Documento de Identidade (RG);

III. Certidão de casamento e, se for o caso, com averbação do divórcio ou da separação judicial ou, declaração de união estável. Sendo viúvo (a), apresentação da certidão de óbito do cônjuge falecido;

IV. Comprovante de renda dos últimos 6 (seis) meses do candidato, bem como dos demais componentes do grupo familiar;

V. Declaração de Imposto de Renda dos últimos (03) anos do candidato, bem como dos componentes do grupo familiar, quando for o caso;

VI. Boletim com as notas do ENEM, emitido no site: <https://www.inep.gov.br>;

VII. Comprovante de residência, no Município de Petrolina, dos últimos 24 (vinte e quatro) meses do candidato e todos os demais membros familiares;

VIII. Histórico Escolar e Comprovante de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em escola pública localizada em Petrolina ou como bolsista integral de escola particular situada no Município de Petrolina;

IX. Indicar o curso de graduação que pretende cursar na FACULDADE, dentre as vagas ofertadas ao PROUNI MUNICIPAL.

2.2 Quando o(a) candidato(a) mantiver união estável, deverá apresentar fotocópia dos documentos elencados nos incisos I, II, III, IV e V desta cláusula.

2.3 A comissão do PROUNI MUNICIPAL poderá solicitar outros documentos que julgar necessários e estas pelo candidato

para efetiva comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.


 Anna Cristina de Araújo
 Diretora Geral
 Matr. 011800076
 Município de Nassau

pele

UN INASSAU

2.4 Considera-se membro do grupo familiar toda e qualquer pessoa que resida na mesma unidade residencial, desde que mantenha linha de descendência ou direta.

2.5 Não serão analisados os requerimentos destinados à concessão de bolsa do PROUNI com documentação incompleta.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 Os resultados dos ESTUDANTES pré-selecionados estarão disponíveis na SEDE DA FACULDADE UNINASSAU PETROLINA.

I - Primeira chamada: 07 de março de 2019.

II - Segunda chamada: 14 de março de 2019. III - Terceira chamada: 21 de março de 2019.

3.2 Durante a aferição das informações, validação da documentação e aprovação dos candidatos, em caso de empate, quando o número de interessados for superior a quantidade de bolsas oferecidas, o desempate dar-se-á:

I - pela maior pontuação na prova objetiva do ENEM;

II - pela maior pontuação na redação do ENEM;

III - pelo candidato mais idoso;

4. DA AFERIÇÃO DAS INFORMAÇÕES E EVENTUAL PROCESSO SELETIVO PRÓPRIO DAS INSTITUIÇÕES

4.1 O ESTUDANTE pré-selecionado deverá comparecer à FACULDADE UNINASSAU PETROLINA, para realizar a sua matrícula, das 08h às 18h, nas seguintes datas:

I - Primeira chamada: Até o dia 08 de março de 2019.

II - Segunda chamada: Até o dia 15 de março de 2019. III - Terceira chamada: Até o dia 22 de março de 2019.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do ESTUDANTE a observância:

I - Do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pelo IES para a aferição das informações; e

II - Entrega da documentação exigida neste Edital.

5. DA PERDA DA BOLSA .

O ESTUDANTE pré-selecionado no PROUNI MUNICIPAL poderá perder a bolsa e estudos e a matrícula no curso de graduação escolhido, nas seguintes hipóteses:

De acordo com o DECRETO 067, de 26 de Julho de 2016. Do capítulo VI, do artigo 12 ao 18.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de exclusiva responsabilidade do ESTUDANTE a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site da Faculdade, ou pela Central de Relacionamento com Alunos — CRA — da FACULDADE UNINASSAU PETROLINA, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

6.2 Eventuais comunicados da FACULDADE UNINASSAU PETROLINA acerca do processo seletivo do PROUNI MUNICIPAL têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do ESTUDANTE de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos neste Edital, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

6.3 A FACULDADE UNINASSAU PETROLINA não se responsabilizará por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, sendo de responsabilidade do ESTUDANTE, realizar e acompanhar a situação de sua inscrição, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

6.4 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo ESTUDANTE, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.5 A pré-seleção dos ESTUDANTES assegura apenas a expectativa de direito às vagas para as quais se inscreveram no processo seletivo, estando a conclusão de efetivação da sua "bolsa" condicionada ao cumprimento das demais regras e procedimentos constantes neste Edital.

6.6 Não haverá concessão da bolsa no curso pela inexistência de turmas aberta elou formada, em quantidade mínima de 50 (cinquenta) alunos/semestre.

6.7 No caso previsto no item 6.6, existindo vaga em outro curso, o aluno poderá optar pela transferência da bolsa para esse curso, mediante aprovação da comissão.

6.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina, 04 de fevereiro de 2019

Anna Cristina de Araujo
PRESIDENTE DA COMISSÃO

EMANOELE THAIS MARTINS DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO
Fernanda Cabral Fernandes



Anna Cristina de Araujo
Diretora Geral
Matr. 011800076
Faculdade de Nossau